

**REGIMENTO ELEITORAL ASSOCIAÇÃO DOS OFICIAIS ESTADUAIS DO ESTADO DO RIO  
GRANDE DO SUL (AOFERGS), ELEIÇÕES 2025.**

Este Regimento Eleitoral, disciplina o processo de inscrição de chapas concorrentes, homologação dos inscritos, colégio eleitoral, sufrágio direto, universal e nominal, escrutínio, análise e decisão em primeira e única instância recursal, diplomação, posse e atividades afins, no pleito eleitoral de **abril/2025 a abril/2027**, da AOFERGS, para os cargos da Diretoria Executiva e Conselho Administrativo (que exercerá cumulativamente as funções da Diretoria Fiscal, conforme Estatuto)

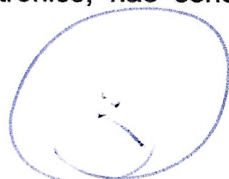
Art. 1º - O Conselho de Representantes da AOFERGS, no uso de suas atribuições estatutárias edificadas nos artigo 5º, § 4º, § 5º, § 6º, art. 6º, art. 7º, art. 10º, art. 11º, art. 12º e art. 34º do Estatuto Social em vigor, AOFERGS edita o Regime Eleitoral que regerá o processo eleitoral da AOFERGS, no período de **abril/2025 a abril/2027**, para que seja observado e cumprida pelos associados, sob o cãndido plasma dos artigos 5º, incisos XVII e XVIII e 8º, 'caput', 1ª parte da Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988, que sedimenta entre os Direitos Individuais e Sociais, "a plena liberdade de associação profissional, para fins lícitos".

Art. 2º - A eleição geral da AOFERGS para os cargos da Diretoria Executiva e Conselho Administrativo, para o período de **abril/2025 a abril/2027**, será realizada no dia 16 de abril de 2025, no horário compreendido entre às 09 horas e às 23 horas e 59 minutos, eleição que se dará por meio eletrônico, através do acesso pelo endereço <https://www.aofergs.com.br/app/> (sistema eletrônico eleitoral da AOFERGS), ao quais os associados acessam o link e ingressam com seu CPF a senha, e após o voto recebem um código via e-mail para confirmação do voto, somente após a validação o voto será registrado no sistema, que é customizado é seguro para inibir qualquer espécie de fraude e auditável para fiscalizações pelo AOFERGS ou terceiros autorizados.

§1º - No âmbito do quadro dos associados, com direito a 1 (um) voto cada sócio efetivo e fundador.

§ 2º - Serão confeccionadas cédulas diferentes uma para cada tipo de eleição – Diretoria Executiva e Conselho Administrativo.

§ 3º - A participação do associado nas eleições se dará pelo voto direto, na própria Assembleia Geral Ordinária, por votação por meio eletrônico, não sendo aceito sob qualquer hipótese voto por procuração.



§ 4º - Somente estarão aptos a votar na eleição aos cargos eletivos os associados que, na data da eleição, tenham tempo mínimo de filiação e contribuição associativa igual ou superior a um mês, que estiverem com as contribuições em dia, ou seja, dia 01 de abril de 2025.

§ 5º - Somente poderão concorrer aos cargos eletivos os associados que, na data da apresentação da chapa, tenham tempo mínimo de filiação e contribuição associativa igual ou superior a três meses, ou seja, 01 de janeiro de 2025.

Art. 3º - A Comissão Eleitoral nomeada em reunião on line que ocorreu em 01 de abril de 2025, às 21 horas será formada por 3 (três) membros constituída por um Presidente, 1 Relator Escrivão, e 1 vogal, para a qual são delegados os poderes inseridos no Preâmbulo Regimental e todos aqueles inerentes ao pleno cumprimento do seu mister, sob compromisso, o qual foi prestado no dia 01 de abril de 2025 às 21 h, perante a reunião.

**Presidente:** Dionês Gabana de Souza, CPF 43401813072

**Membros:**

Carla Márcia Silveira Flores, CPF 75240319049

Fernando Augusto Ramalho Forni, CPF 38738295091

Parágrafo único - A Comissão Eleitoral poderá se necessária, requisitar uma pessoa do quadro de diretores ou associados para fins de assessoria técnica, ou pessoa profissional habilitada no sistema, bem como apresentação de documentação que se fizer necessária.

Art. 4º - A chapa ao inscrever sua nominata deverá fazê-lo por completo, constando na inscrição o nome dos sócios candidatos ao cargo conforme previsto no Estatuto da AOFERGS e modelo de requerimento de inscrição padrão (Anexo III):

*" Da Diretoria Executiva*

*"Art. 20 – A Diretoria Executiva é assim constituída:*

*I – Presidente; (CBA)*

*II – Vice-Presidente; (CBA)*

*III – Diretor Administrativo; (CBA)*

*IV – Diretor Jurídico;*

*V – Diretor de Marketing;*

*VI – Diretor de Assuntos Políticos e Institucionais; (CBA)*

*VII – Diretor de Mobilização*

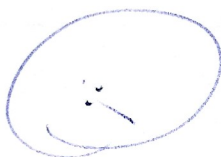
*VIII - 1º Secretário; (CBA)*

*IX - 2º Secretário;*

*X – Diretor Financeiro - 1º Tesoureiro; (CBA)*

*XI - 2º Tesoureiro;*

*XII – Diretor de Assuntos Estratégicos. "*





*E Conselho Administrativo*

*“Art. 12 – O Conselho Administrativo, eleito para um mandato de dois anos, é composto de três membros titulares e três membros suplentes.*

*I – Presidente do Conselho Administrativo;*

*II – Vice-Presidente do Conselho Administrativo;*

*III – Secretário do Conselho Administrativo.”*

*§1º Todos os cargos eletivos da Entidade têm mandato de 02 (dois) anos.*

*§2º Posteriormente será realizado eleição nos Comandos Regionais da Instituição Militar Estadual para eleição de um representante, podendo a representação dentro das áreas(1 e 2) serem acumuladas pelo mesmo representante e ter um suplente, e caso necessário acumular comandos, subordinados administrativamente à Diretoria Executiva. O provimento dos cargos previstos dos representantes de núcleos regionais deverá ocorrer em um prazo máximo de seis meses após a posse da Diretoria Executiva, obedecendo a processo eletivo, coordenado pela Diretoria Executiva. Permanecendo os atuais até sua substituição, conforme previsto no art. 34 do Estatuto vigente, conforme quadro abaixo.*

*“Art. 34 – Em cada Comando Regional da Instituição Militar Estadual será eleito um representante e seu suplente, subordinados administrativamente à Diretoria Executiva.*

*§ 1º - O provimento dos cargos previstos no “caput” deste artigo deverá ocorrer em um prazo máximo de seis meses após a posse da Diretoria Executiva, obedecendo a processo eletivo, coordenado pela Diretoria Executiva.”*

<b>Representante Político e mobilização Area 1</b>
<i>BOPEs, Batalhão de Aviação</i>
<i>Policimento da Capital (CPC, COE, CRBM e CABM), Comando, EMBM, Departamentos – Ensino, Administrativo, Saúde e Informática)</i>
<i>Policimento Metropolitano</i>
<i>CRPO Vale Rio dos Sinos</i>
<i>CRPO Vale do Caí</i>
<i>CRPO Vale do Taquari</i>
<i>CRPO Litoral</i>
<i>CRPO Vale do Rio Pardo</i>
<i>CRPO Serra</i>
<b>Representante Político e mobilização Area 2</b>
<i>CRPO Fronteira Oeste</i>
<i>CRPO Fronteira Noroeste</i>
<i>CRPO Alto do Jacuí</i>





CRPO Planalto
CRPO Central
CRPO Sul
CRPO Missões

**Art. 5º - As chapas deverão ser inscritas perante a Comissão Eleitoral de 01 de abril de 2025 até o dia 06 de abril de 2025, as 23 horas e 55 minutos, conforme prevê o art.7º, e seus incisos do Estatuto, sendo que os pedidos por escrito de registro de candidatos aos cargos eletivos na constância do art. 2º, deste Regimento, serão encaminhados à Comissão Eleitoral para análise, podendo ser remetidos via internet ao e-mail [aaofergs@gmail.com](mailto:aaofergs@gmail.com), ou outro e-mail disponibilizado pela Comissão Eleitoral, e em documento devidamente assinado e digitalizado em arquivo pdf.**

**Art. 6º - Os prazos eleitorais obedecerão às seguintes datas respectivas:**

- a) Período da campanha eleitoral tem seu início em 07 de abril 2025 e final dia 15 de abril de 2025 às 23 horas e 59 minutos.**
- b) Apresentação e inscrição das chapas de 01 de abril de 2025 até o dia 06 de abril de 2025, as 23 horas e 55 minutos.**
- c) Homologação ou não das chapas se dará dia 13 de abril de 2025, às 12h00mim divulgação das chapas homologadas dia 13 de abril de 2025, às 19 horas.**

**Art. 7º - Apresentação das Chapas conforme Estatuto da AOFERGS vigente:**

*" (...)Art. 7º - As chapas deverão ser apresentadas por meio eletrônico à Secretaria da Associação, dentro do período previsto no Edital, para fins de publicação e encaminhamento à Comissão Eleitoral que providenciará no processo de inscrição, obedecendo às seguintes orientações específicas:*

*I – Será encaminhados a Comissão Eleitoral os documentos recebidos analógicos e eletrônicos.*

*II – Uma chapa somente será inscrita se:*

- a) for encaminhada para Secretaria da Associação dentro do período previsto no Edital;*
- b) tiver a nominata completa dos candidatos para os cargos da Diretoria Executiva, prevista no art. 20; dos candidatos ao Conselho Administrativo, conforme exigência do art. 12, todos deste Estatuto;*
- c) estiver subscrita por, pelo menos, 3 (três) associados;*
- d) a nominata deve contar também a assinatura, do sócio que concorrer a Presidência, podendo ser física ou de forma digital.*
- e) somente poderão concorrer aos cargos os associados fundadores e efetivos, reservado os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Diretor de Assuntos Políticos e Institucionais, Diretor Financeiro, para os tenentes que possuem o CBA – Curso Básico de Administração na Brigada Militar ou similar no Corpo de Bombeiros.*

*III – Cada chapa regularmente inscrita será designada por um "número", observada a ordem crescente, iniciada em "01", de acordo com a ordem de seu registro na Associação.*



*IV – O associado responsável pela inscrição de uma chapa, também poderá indicar o nome de dois outros associados para fiscalizar, sem interferir, o processo eleitoral.*

*V – Caso algum componente da chapa inscrita, venha a desistir, até a hora aprazada para o início da Assembleia, a eleição transcorrerá normalmente, sem que haja substituição do candidato. Após a apuração dos resultados, se eleita à chapa, adotar-se-á o constante do § 6º, do artigo 20, do presente Estatuto.*

*VI – No caso do concorrente a cargo de conselheiro para o Conselho Administrativo, que venha a desistir de concorrer, deverá encaminhar documento à Comissão Eleitoral, até a hora aprazada para o início da Assembleia, através de comunicação escrita/documental de sua desistência, atendido o previsto na letra d), do item II acima, sendo que os votos que lhe forem conferidos serão desprezados no momento do escrutínio.*

*Art. 11(.) §1º(.) III – As cédulas do Conselho Administrativo serão estruturadas em ordem alfabética, independente de chapa de Cargos titulares e suplentes sem distinção de cargo.(.)” grifo nosso*

Art. 8º - Para sufragar o voto ou inscrever chapa é necessário estar devidamente filiado.

Art. 9º - Serão confeccionadas cédulas diferentes uma para cada tipo de eleição – Diretoria Executiva e Conselho Administrativo.

Art. 10º - Ao findar o prazo de recebimento dos votos, será lavrado, documento de encerramento da votação, que será assinado pelo Presidente da Comissão Eleitoral e caso solicitem por todos os membros da Comissão Eleitoral e fiscais das chapas concorrentes, devendo no documento constar todos os integrantes da Comissão Eleitoral, e especificar o número de votos emitidos pelo meio eletrônico utilizado para apurar os votos.

Art. 11º - Até a elaboração do Auto de encerramento da recepção dos votos, poderá ser interposto recurso impugnatório.

§1º - Podem as chapas da Diretoria Executiva e do Conselho Administrativo, interpor recurso até 12 horas após o resultado preliminar a ser publicitado, e a Comissão Eleitoral terá 24 horas para responder ao recurso se impetrado, neste caso se encerra na data de 20 de abril de 2025, às 23 horas (domingo).

Art. 12º - Ao final do escrutínio, tendo sido apurado o resultado da eleição, o Presidente da Comissão Eleitoral, proclamará eleita à chapa mais votada para a Diretoria Executiva e a chapa do Conselho Administrativo, que tiverem obtido o maior número de votos, respectivamente.

Art. 13º - E em caso de empate, a Comissão Eleitoral deverá adotar um dos seguintes procedimentos:





a) Caso ocorra empate entre chapas que concorrem à Diretoria Executiva, será marcada nova eleição no prazo máximo de sessenta dias, concorrendo apenas às chapas que terminaram o pleito empatado.

b) Caso o empate ocorra no Conselho Administrativo, os critérios de desempate serão, primeiro o tempo de filiação à Associação, sendo eleito o candidato associado há mais tempo e, persistindo o empate, será eleito a chapa dos candidatos que somarem mais idade.

Art. 14º - Depois de homologado a eleição o Presidente da Comissão Eleitoral informara que será no dia 21 de abril de 2025, com horário a ser definido a posse dos novos eleitos. E após a decisão final da assembleia Geral aprovada a eleição lavrar-se-á o resultado em ata em até cinco dias e dado publicidade.

Art. 15º - Os casos omissos ou não previstos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral com base no Estatuto da AOFERGS e da legislação complementar pertinente.

Porto Alegre, 01 de abril de 2025.

  
Paulo Ricardo da Silva  
1º Ten RR - Presidente da AOFERGS

Anexos:

Anexo I - Cronograma das Eleições conforme Estatuto

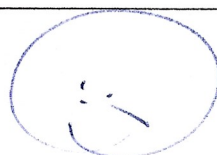
<i>Fato</i>	<i>Enquadramento</i>	<i>Período</i>	<i>Observações</i>
<i>Publicação do Edital</i>	<i>Art. 5º, §1º e §6º</i>	<i>15 (quinze) dias antes do Pleito</i>	<i>A publicação será no site da Associação, redes sociais e por meios de comunicação disponíveis A publicação em jornal é opcional de acordo com o Art. 5º §1º</i>
<i>Apresentação das Chapas</i>	<i>Art. 6º</i>	<i>10(dez) dias antes do Pleito</i>	<i>Deverá conter os dados necessários para a realização da eleição</i>
<i>Nomeação da Comissão Eleitoral</i>	<i>Art.11º</i>	<i>13 (treze) dias antes do pleito</i>	<i>O Presidente do Conselho Administrativo convoca 03(três) sócios que não irão concorrer</i>

Anexo II – Cronograma eleições

<i>Data</i>	<i>Descrição dos eventos</i>
<i>16/03/2025</i>	<i>Solicitação de candidatos a formação da Comissão eleitoral pré-eleição e nota de esclarecimento inicial</i>
<i>01/04/2025</i>	<i>Nota de esclarecimento pré-eleição e divulgação membros da Comissão</i>



	Eleitoral
01/04/2025	Divulgação do cronograma do período eleitoral
01/04/2025	Reunião extraordinária da AOFERGS - 1ª reunião da Comissão Eleitoral on-line 21 horas
13/04/2025	Pré-documentação pertinente à eleição ( sistema eleitoral de votação, Atas das reuniões da comissão eleitoral, Cédula para votação, Listagens de Eleitores, Mapa de Apuração dos Votos e sistema de auditoria);
01/04/2025	Edital da eleição e Regimento Eleitoral - aprovação
01/04/2025	Publicação do Edital e Regimento Eleitoral Edital reunião Assembleia Geral Ordinária O Edital e o regimento eleitoral irá especificar sobre todas as instruções normativas que regem o processo eleitoral: 1. Convocação; 2. Comissão eleitoral; 3. Processo eleitoral; 3.1. Cronograma; 3.2. Inscrição de candidatos; 3.3 Campanha; 3.4 Votação: Quem pode votar? Quem não pode votar? 3.5 Apuração dos votos; 3.6 Divulgação dos resultados; 3.7 Posse dos eleitos; 4. Candidatura; 5. Voto; cada associado somente poderá votar uma vez na Diretoria Executiva e no Conselho Administrativo. 6. Situações Especiais; 7. Oficialização junto ao órgão competente.
06/04/2025 – 9 horas	Abertura inscrições das chapas para Diretoria Executiva e Conselho Administrativo
11/04/2025 – 23 horas e 55 minutos	Último dia para inscrição e apresentação das chapas distintas de Diretoria Executiva e Conselho Administrativo
13/04/2025- 10 horas	2ª reunião da Comissão Eleitoral - on line
13/04/2025	12 horas – homologação pela Comissão Eleitoral 19 horas – divulgação das chapas homologadas
13/04/2025 – 19 horas até o dia 14/04/2025 – 19 horas	Recurso sobre homologação das chapas eleitorais
07/04/2025 até o dia 15/04/2025 às 23 horas e 59 minutos do	Campanha Eleitoral nas redes sociais e outros meios de mídia
15/04/2025 – 19 horas	Resposta dos recursos impetrados em relação as chapas da Comissão Eleitoral.
16/04/2025	09 horas até às 09 horas 30 minutos– reunião Geral Ordinária, on line com os sócios abertura da eleição. Das 09 horas às 23 horas votação Sistema AOFERGS carteira digital.
17/04/2025 – 9 horas	Divulgação Previa das Chapas vencedoras (Diretoria Executiva e Conselho Administrativo)
17/04/2025 – 10 horas até o	Recurso contra a eleição – chapas vencedoras preliminares.





dia 18/04/2025 – 10 horas	
20/04/2025 – 23 horas	Resposta dos recursos impetrados em relação ao resultado preliminar das eleições da AOFERGS 2025
20/04/2025 – 23 horas e 30 minutos	Divulgação final das Chapas vencedoras (Diretoria Executiva e Conselho Administrativo) e registro em cartório da Ata em até cinco dias após a homologação dos vencedores

**Anexo III – Modelo de requerimentos padrão**

**Modelo requerimento Chapa Conselho Administrativo**

Ao Ilmo. Senhor Presidente da Comissão Eleitoral – eleições AOFERGS 2025

Ao cumprimentar V.Sª conforme prevê o "Art. 4º - A chapa ao inscrever sua nominata deverá fazê-lo por completo, constando na inscrição o nome dos sócios candidatos ao cargo", do Estatuto da AOFERGS, e o regimento eleitoral 2025, viemos inscrever a Chapa para concorrer nas eleições da AOFERGS na data de 16 de abril de 2025, conforme nominata abaixo:

**Conselho Administrativo**

"Art. 12 – O Conselho Administrativo, eleito para um mandato de dois anos, é composto de três membros titulares e três membros suplentes.

I – Presidente do Conselho Administrativo -

II – Vice-Presidente do Conselho Administrativo -

III – Secretário do Conselho Administrativo -

**Suplentes Conselho Administrativo**

i-

ii-

iii-

Subscrita por três associados

1. \_\_\_\_\_ (nome e CPF)

2. \_\_\_\_\_ (nome e CPF)

3. \_\_\_\_\_ (nome e CPF)

Assinaturas

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

3. \_\_\_\_\_

O associado responsável pela inscrição de uma chapa, também poderá indicar o nome de dois outros associados para fiscalizar, sem interferir, o processo eleitoral.



Nome de dois sócios indicados

1. (nome e CPF) \_\_\_\_\_

2. (nome e CPF) \_\_\_\_\_

**Nestes Termos, Pede deferimento.**

**Porto Alegre, \_\_\_ de abril de 2025**

**Nome e CPF e assinatura candidato a Presidência "Nominata deve contar também a assinatura, do sócio que concorrer a Presidência,"**

**Modelo requerimento Chapa Diretoria Executiva**

Ao Ilmo. Senhor Presidente da Comissão Eleitoral – eleições AOFERGS 2025

Ao cumprimentar V.S<sup>a</sup> conforme prevê o "Art. 4º - A chapa ao inscrever sua nominata deverá fazê-lo por completo, constando na inscrição o nome dos sócios candidatos ao cargo", do Estatuto da AOFERGS, e o regimento eleitoral 2025, viemos inscrever a Chapa para concorrer nas eleições da AOFERGS na data de 16 de abril de 2025, conforme nominata abaixo:

*Da Diretoria Executiva*

*"Art. 20 – A Diretoria Executiva é assim constituída:*

*I – Presidente; (CBA)*

*II – Vice-Presidente; (CBA)*

*III – Diretor Administrativo; (CBA)*

*IV – Diretor Jurídico;*

*V – Diretor de Marketing;*

*VI – Diretor de Assuntos Políticos e Institucionais; (CBA)*

*VII – Diretor de Mobilização*

*VIII - 1º Secretário; (CBA)*

*IX - 2º Secretário;*

*X – Diretor Financeiro - 1º Tesoureiro; (CBA)*

*XI - 2º Tesoureiro;*

*XII – Diretor de Assuntos Estratégicos*

Subscrita por três associados

4. \_\_\_\_\_ (nome e CPF)

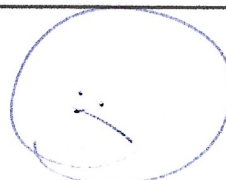
5. \_\_\_\_\_ (nome e CPF)

6. \_\_\_\_\_ (nome e CPF)

Assinaturas

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_





3. \_\_\_\_\_

O associado responsável pela inscrição de uma chapa, também poderá indicar o nome de dois outros associados para fiscalizar, sem interferir, o processo eleitoral.

Nome de dois sócios indicados

3. (nome e CPF) \_\_\_\_\_

4. (nome e CPF) \_\_\_\_\_

**Nestes Termos, Pede deferimento.**

**Porto Alegre, \_\_\_ de abril de 2025**

\_\_\_\_\_  
**Nome e CPF e assinatura candidato a Presidência "Nominata deve contar também a assinatura, do sócio que concorrer a Presidência,"**

